



**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA,
CIENTÍFICA E CULTURAL**

entre a

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA,
SALVADOR, BAHIA, BRASIL**

e a

**TECHNISCHE UNIVERSITÄT DORTMUND
DORTMUND, ALEMANHA**

**Representada por sua Reitor,
Prof. Dr. Manfred Bayer**

**AGREEMENT FOR ACADEMIC, CULTURAL AND
SCIENTIFIC COOPERATION**

between the

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA,
SALVADOR, BAHIA, BRAZIL**

and

**TECHNISCHE UNIVERSITÄT DORTMUND
DORTMUND, GERMANY**

**Represented by its Rector
Prof. Dr. Manfred Bayer**

Com o objetivo de fortalecer os laços de cooperação entre o Brasil e a Alemanha, a Universidade Federal da Bahia, doravante denominada UFBA, representada neste ato, pelo Magnífico Reitor, Prof. João Carlos Salles Pires da Silva, e a Technische Universität Dortmund, doravante denominada TUDO, representada neste ato, pelo reitor Prof. Dr. Manfred Bayer, firmam o presente Acordo de Cooperação Acadêmica, Científica e Cultural.

With the objective of strengthening the ties of cooperation between Brazil and Germany, the Universidade Federal da Bahia, hereinafter known as UFBA, represented, in this act, by the Rector, Professor João Carlos Salles Pires da Silva, and the Technische Universität Dortmund, hereinafter known as TUDO, represented, in this act, by the Rector, Prof. Dr. Manfred Bayer, do sign this Cultural, Educational, and Scientific Agreement of Cooperation.

**CAPÍTULO I
DO ESCOPO DA COOPERAÇÃO**

**CHAPTER I
THE SCOPE OF THE COOPERATION**

ARTIGO 1:

As áreas de cooperação beneficiadas por este Acordo incluem qualquer campo do conhecimento, escola, faculdade, instituto, departamento, centro, núcleo ou programa de extensão ou pesquisa que seja considerado de interesse mútuo e que possa contribuir para a consecução das metas estabelecidas pelas Partes.

ARTICLE 1:

The areas of cooperation covered by this Agreement include any field of knowledge, school, faculty, institute, department, centre or programme of extension or research that is considered to be of mutual interest and that can contribute to the achievement of the goals established by the two Parties.

**CAPÍTULO II
DAS ÁREAS DE COOPERAÇÃO**

**CHAPTER II
THE AREAS OF COOPERATION**

ARTIGO 2:

Serão prioritariamente promovidas as seguintes atividades:

ARTICLE 2:

The following activities shall be promoted as priority items:

- a) Intercâmbio de estudantes de cursos de graduação e de pós-graduação;
- b) Colaboração entre professores e pesquisadores no que concerne ao desenvolvimento de projetos de extensão e de pesquisa;
- c) Promoção de eventos científicos;
- d) Orientação e co-orientação de dissertações de

- a) Exchange of students at undergraduate and post-graduate levels;
- b) Collaboration between lecturers and researchers regarding the development of research;
- c) Promotion of scientific events;
- d) Supervision and co-supervision of Master's dissertations and of Doctoral theses; participation in

8



Mestrados e teses de Doutorado; e participação em bancas examinadoras;

e) Permuta de material bibliográfico.

CAPÍTULO III DAS FORMAS DE COOPERAÇÃO

ARTIGO 3:

Atividades específicas conjuntas, condições para a utilização dos resultados obtidos por meio dessas atividades e arranjos para visitas, intercâmbios e outras formas de cooperação serão desenvolvidos mutuamente para cada caso específico através de um **Termo Aditivo**.

CAPÍTULO IV DAS FINANÇAS

ARTIGO 4:

O presente Acordo não implica em nenhum compromisso financeiro, seja de uma parte, seja da outra. Projetos que envolvem a aquisição e gestão de recursos financeiros estarão sujeitos a Termos Aditivos, nos quais as partes envolvidas devem anexar documentação certificadora do financiamento.

CAPÍTULO V DO INTERCÂMBIO DE ESTUDANTES

ARTIGO 5:

Os estudantes participantes do intercâmbio pagarão as despesas acadêmicas na universidade de origem, ficando isentos do pagamento dos cursos regulares na universidade anfitriã. Quaisquer cursos não-regulares oferecidos pela instituição-anfitriã a pedido da instituição de origem serão cobrados.

Na TUDO todos os estudantes serão responsáveis pelo "Semesterbeitrag", uma contribuição obrigatória que inclui somente serviços sociais para o benefício dos estudantes e um cartão para o transporte público na região. Essa contribuição é administrada pelo "Studierendenschaft" (corpo discente) e pelo "Studierendenwerk" (organização de serviços estudantis).

ARTIGO 6:

Os participantes deste acordo arcarão com as despesas para obtenção de visto, viagem, hospedagem, seguro saúde internacional e repatriamento (em conformidade com os regulamentos e regras nacionais ou institucionais da

Examination Boards; and

e) Exchange of bibliographic material.

CHAPTER III THE METHODS OF COOPERATION

ARTICLE 3:

Specific joint activities, the conditions for utilizing the results achieved from these activities, and arrangements for visits, exchanges, and other forms of cooperation will be developed mutually for each specific case through an **Addendum Agreement**.

CHAPTER IV FINANCES

ARTICLE 4:

The present Agreement does not imply any financial obligation on the part of either of the interested parties. Projects which involve the procurement and management of financial resources will be subject to Addendum Agreements, wherein the parties involved must attach supporting documentation of the funding.

CHAPTER V STUDENT EXCHANGE

ARTICLE 5:

Students participating in the exchange will pay academic fees at the home university, and shall be exempted from payment of the regular courses at the host university. Any non-regular courses offered by the host institution, at the request of the home institution will be charged for.

Any non-regular courses offered by the host institution, at the request of the home institution will be charged for.

At TUDO all students will be responsible for the "Semesterbeitrag", a mandatory contribution including exclusively social services for the benefit of the students and a ticket for public transport in the region. This contribution is managed by the "Studierendenschaft" (student body) and the "Studierendenwerk" (student services organisation).

ARTICLE 6:

Participants in this agreement shall be entirely responsible for the costs associated with the issuance of visas, international travel, lodging, international health and repatriation insurance (in accordance to national or

8



instituição anfitriã), alimentação, transporte, aquisição de material de estudos, dentre outras, que se façam desejadas ou necessárias durante o período de intercâmbio.

ARTIGO 7:

Os estudantes da UFBA têm a opção de participar do "Dortmund International Summer Program" (ISP) ou cursar um ou dois semestres na TUDO; os estudantes da TUDO também têm a opção de cursar um ou dois semestres na UFBA. Para cada 2 estudantes da UFBA, aceitos para o ISP, a TUDO poderá enviar 1 estudante para 1 semestre na UFBA. O número de estudantes intercambiados pode ser ajustado a cada ano, por meio de acordo mútuo.

CAPÍTULO VI

DA REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL

ARTIGO 8:

As Partes indicam, para responder pela administração das atividades realizadas no âmbito deste Acordo, dois Coordenadores Institucionais.

Coordenador Institucional da UFBA: Assessoria para Assuntos Internacionais - AAI

Coordenador Institucional da TUDO: International Office

CAPÍTULO VII

DA VIGÊNCIA DO ACORDO

ARTIGO 9:

Este Acordo de Entendimento vigorará por cinco (05) anos a partir da data da última assinatura, podendo ser renovado, por igual período, mediante acordo mútuo, por escrito. O acordo pode ser revisado ou modificado, a qualquer momento, através de consentimento mútuo por escrito.

O encerramento antes da data de vencimento pode ocorrer, se qualquer uma das partes fornecer um aviso por escrito, pelo menos, 6 (seis) meses antes do final de um ano civil.

institutional regulations and rules of the host institution), food, local transport, acquisition of study material, and whatever personal expenses they perceive as being desirable or necessary throughout the period of exchange.

ARTICLE 7:

Students from UFBA have the option to participate in the Dortmund International Summer Program (ISP) or to stay for one or two semesters at TUDO; students from TUDO also have the option to stay for one or two semesters at UFBA. For every 2 UFBA students accepted to the ISP, TUDO will be able to send 1 student for 1 semester to UFBA. The number of the students exchanged may be adjusted each year by mutual agreement.

CHAPTER VI

INSTITUTIONAL REPRESENTATION

ARTICLE 8:

The administration of the activities undertaken within the terms of this agreement will be the responsibility of the Institutional Coordinators..

Institutional Coordinator at UFBA: Assessoria para Assuntos Internacionais - AAI

Institutional Coordinator at TUDO: International Office

CHAPTER VII

THE VALIDITY OF THE AGREEMENT

ARTICLE 9:


This Agreement will be valid for five (05) years from the date of its signature, and may be renewed for an equal period, by mutual written agreement. The agreement may at any time be revised or modified by mutual written consent.

A termination prior to the agreed expiry date can occur if either of the parties gives notice in writing at least 6 (six) months before the end of a calendar year.




Assinado pela UFBA e pela TUDO, em duas vias, os dois textos com o mesmo teor e valor legal.

Signed by UFBA and by TUDO in two copies, of equal legal status.



Professor João Carlos Salles Pires da Silva
Reitor
Universidade Federal da Bahia

Data: 26/11/2021



Professor João Carlos Salles Pires da Silva
Rector
Universidade Federal da Bahia

Date: 26/11/2021



Em nome da Reitor (Prof. Dr. Manfred Bayer)
Professora Dra. Tessa Flatten
Pró-Reitora de Assuntos Internacionais
Technische Universität Dortmund

Data: 16.02.2022



On behalf of the Rector (Prof. Dr. Manfred Bayer)
Professor Dr. Tessa Flatten
Prorector Academic Affairs
Technische Universität Dortmund

Date: 16.02.2022

